

Lei n.º 76

Autoriza levantamento de empréstimo de \$ 100.000,00. —

A Câmara municipal de Piracema decreta a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o sr. Prefeito municipal autorizado a contrair com estabelecimento bancário oficial ou particular, ou ainda com particulares um empréstimo até \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

Art. 2.º - A Prefeitura municipal de Piracema dará em garantia do empréstimo cinquenta por cento da quota de imposto de renda. —

Art. 3.º - O Produto do empréstimo destinar-se-á aos pagamentos diversos de compras e de encargos de serviços públicos em andamento.

Art. 4.º - Fica aberto o crédito especial de \$ 8.000,00, oito mil cruzeiros, para o pagamento com os recursos desta lei. —

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. —

Annulo por tanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. —

Prefeitura municipal de Piracema, 6 de janeiro de 1959. —

21 José Ribeiro de Azeis - Prefeito
Publicada e registrada nesta secretaria nos 6 de janeiro de 1959
A. B. C.

Vertical text on the left margin, possibly a stamp or administrative note, partially illegible.